



## **Conselho Federal de Farmácia**

### **RESOLUÇÃO Nº 575, de 23 de maio de 2013**

**Ementa: Revoga a Resolução/CFF nº 548/11 e dá outras providências.**

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960;

Considerando a aprovação do Regimento Interno, pela Resolução/CFF nº 483/2008 (DOU de 12.08.2008, Seção 1, p. 91);

Considerando a aprovação da estrutura administrativa e de pessoal do Conselho Federal de Farmácia, pela Resolução/CFF nº 484/2008 (DOU de 21.08.2008, Seção 1, pp. 95/105), com as modificações da Resolução Administrativa nº 548, de 25 de agosto de 2011 (DOU de 26.08.2011, Seção 1, p. 236), ora sob revisão pela Administração, resolve:

Art. 1º - Revoga-se a Resolução/CFF nº 548/2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2011, Seção 1, página 236, e as demais disposições em contrário.

Art. 2º - Fica mantido o regime de trabalho nos quadros do Conselho Federal de Farmácia de 8 (oito) horas ininterruptas com intervalo de 1 (uma) ou 2 (duas) horas para o almoço, sendo facultado o banco de horas, compensação ou jornada diferenciada, mediante autorização prévia do Presidente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WALTER DA SILVA JORGE JOÃO**  
Presidente – CFF

Publique-se:

José Vílmor Silva Lopes Junior  
Secretário-Geral – CFF